



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, nomeado pela Portaria Nº 058/2023, de 02 de Janeiro de 2023, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que obedecerá às disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais exigências deste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 16 de maio de 2023

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de Patrulha Mecanizada para o município de São José de Piranhas - PB (CONVÊNIO /MAPA Nº 913876/2021 – PLATAFORMA +BRASIL Nº 030745/2021)**, conforme especificações constantes em anexo.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 353.789,75 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme orçamento 2023:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS – GOVERNO FEDERAL

CONVÊNIO /MAPA Nº 913876/2021 – PLATAFORMA +BRASIL Nº 030745/202

08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.2002.1042 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as

exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

331. Caso haja exclusividade a ME e EPP deverão comprovar tal enquadramento conforme edital.

4. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, fundos e entidades municipais como autarquias, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;
- 4.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;
- 4.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;
- 4.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.8.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 4.9.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

- 5** A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços, entretanto não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6** A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
 - 6.1** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 6.2** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 6.3** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 6.4** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

- 6.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 7** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.1** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.2** Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 7.3** O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.3.1** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 8.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 13.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 15.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 16.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 17.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.
- 18.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 19.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 20.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 21.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no inciso II do **caput** do art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.
23. A etapa de lances da sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, será iniciada a fase de prazo fechado para os lances finais.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 24.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
25. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
26. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
28. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

32. A **licitante melhor classificada** - deverá a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção do sistema utilizado.
33. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
34. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
35. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
36. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
37. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
38. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários

estimativos da contratação.

39. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
40. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.
41. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.
42. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
43. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

44. A habilitação das **licitantes** será verificada pelo pregoeiro e membros da comissão, observando os documentos especificados neste Edital.
45. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
46. Os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados são:

46.1 Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

46.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo III a este Edital), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Deverá **OBRIGATORIAMENTE estar acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação em vigor emitida no exercício de 2023**. Sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na lei complementar 123/2006 e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

46.3 Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

46.4 Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo da condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;

46.5 Declaração de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

46.6 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

46.6.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

46.6.2 Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento **autenticado** comprobatório de seus administradores;

46.6.3 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento **autenticado** dos seus administradores;

46.6.4 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; acompanhada de documento **autenticado** do seu administrador.

46.6.5 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento.

46.6.6 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

Nota: Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, com exceção do item “47.6.6”.

46.7 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

46.7.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

46.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União).

46.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

46.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

46.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

46.7.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

Obs: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

46.8 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

46.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas.

46.9 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

46.9.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação **(com autenticação digital)**;

As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

47. Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao:

47.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

47.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

48. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

49. As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da

legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

- 50.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- 51.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- 52.** Os documentos remetidos ao sistema Portal de Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 52.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal, a Rua Inácio Lira, Nº 363, Centro, São José de Piranhas-PB.
- 53.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 54.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 55.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 56.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 57.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 58.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 59.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 60.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 61.** A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

SEÇÃO XIII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS OU APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 62.** Caso for necessário a secretaria poderá exigir demonstração do produto anterior a homologação da licitação.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

- 63.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 64.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 65.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

66. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
67. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS.
68. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
69. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

70. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
71. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal.
72. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

73. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
74. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
75. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS.
76. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á pelo envio de documentos da empresa contratada se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
77. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

78. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 78.1 Cometer fraude fiscal;
- 78.2 Apresentar documento falso;
- 78.3 Fizer declaração falsa;
- 78.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 78.5 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 78.6 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 78.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 78.8 Não mantiver a proposta.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

79. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplsaososedepiranhas@gmail.com, até às 13 horas, no horário oficial de Brasília/DF.
- 79.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 79.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 79.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplsaosjedepiranhas@gmail.com.
- 79.4** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 79.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 80.** Ao prefeito compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 80.1** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 80.2** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 81.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 82.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 82.1** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 83.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 84.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 85.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

- 86.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- i. Anexo I – Termo de Referência;
 - ii. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
 - iii. Anexo III – Modelo de declarações;
 - iv. Anexo IV – Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXI – DO FORO

- 87.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça competente, no Foro da cidade de São José de Piranhas – PB.

São José de Piranhas-PB, 02 de maio de 2023.

HELDER DE LIMA FREITAS
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Patrulha Mecanizada para o município de São José de Piranhas - PB (CONVÊNIO /MAPA Nº 913876/2021 – PLATAFORMA +BRASIL Nº 030745/2021).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de São José de Piranhas é um município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na Região Geográfica Imediata de Cajazeiras. Conforme estimativas do IBGE de 2020, era de 20.329 habitantes, sendo 9.765 sua população rural e IDH 0,591. Principais culturas: feijão, milho e arroz. A presente proposta visa a Aquisição de Patrulha Mecanizada para o município de São José de Piranhas/PB. Essa Proposta terá um Público Alvo os Pequenos e médios agricultores das Comunidade de Boa Vista, Bom Jesus e Piranhas Velha.

A Proposta tem como objetivo de resolver o problema que o Município tem com a ausência de técnicas apropriadas e equipamentos adequados na maioria das comunidades rurais, no que fica impossível de realizar uma produtividade adequada, por isso a aquisição dos equipamentos é de grande importância, pois irá permitir um aumento da produção do feijão, milho, arroz e outros produtos, reduzindo ainda mais as perdas. Diante disso, buscamos como resultado para esta Proposta é de Apoiar a produção agrícola familiar, bem como um aumento na produção e consequentemente da renda, o que será um começo para colocá-los em um contexto social adequado econômico e social.

Assim, a Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa é o incentivo e o impulso do desenvolvimento agropecuário. Com a aquisição do equipamento passaremos a atender em tempo hábil, possibilitando uma melhor condução dos trabalhos aos pequenos e micros agricultores e pecuárias reduzindo o custo e com rapidez eficaz.

3. LOTE E ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 1 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – ACESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS – GOVERNO FEDERAL - CONVÊNIO /MAPA Nº 913876/2021 – PLATAFORMA +BRASIL Nº 030745/2021					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL
1	Trator Agrícola sobre rodas equipado com Motor AGCO Power Turbo intercooler de 03 cilindros e potência a partir de 75 cv a 2200 rpm no motor. Embreagem de disco duplo independente, tomada de potência com velocidade de 540rpm + 540rpm. Sistema hidráulico de levante com capacidade de tanque de 70 litros. Tração 4x4.	UND	1	R\$ 308.600,78	R\$ 308.600,78
2	Grade Aradora Controle Remoto, 16 discos de 26" com pneus	UND	1	R\$ 45.188,97	R\$ 45.188,97

3.1. Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados conforme pesquisas adquiridas anexas ao processo, havendo uma previsão estimada de gasto de valor total estimado: R\$ 353.789,75 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

4. DOS ENCARGOS

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023, deve:

- 4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, procedência e prazo de garantia, quanto for o caso;*
- 4.3. Providenciar a entrega dos produtos, dentro do prazo máximo estabelecido na Ordem de Fornecimento caso contrário estando sujeito a penalidades;
- 4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 4.8. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- 4.9. O prazo de entrega dos produtos é de até 60 (sessenta) dias, diante da necessidade do CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da solicitante mediante pedido e especificação do local da entrega.
- 4.10. Os produtos serão solicitados a cargo da secretaria específica, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma;
- 4.11. Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 4.12. Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- 4.13. No ato da entrega dos produtos deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;
- 4.14. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;
- 4.15. Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega. É de total responsabilidade da mesma, quando da entrega do produto.
- 4.16. Encarregar-se de acondicionar adequadamente os veículos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 5.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.2. A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;
- 5.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;

6. **A CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2023, deve:

- 6.1. Expedir ordem de fornecimento dos bens;

62. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
63. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
64. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
65. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
66. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
67. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
68. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
69. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8. FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São José de Piranhas.

O prazo de entrega dos produtos é de até 60 (sessenta) dias, diante da necessidade do CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da solicitante mediante pedido e especificação do local da entrega.

Os produtos serão solicitados a cargo da secretaria específica, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma.

9. Sanções

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

9.1.1. Apresentar documentação falsa;

9.1.2. Fraudar a execução contratual;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.3.1. Reputar-se inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

9.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

9.1.5. Fizer declaração falsa.

10. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

10.1 Advertência;

10.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS por prazo não superior a dois anos;

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.4 Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS pelo prazo de até cinco anos.

11. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.

12. Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

12.1 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos itens, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.

12.2 Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço**.

15. REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 8.666/93.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

São José de Piranhas-PB, 02 de maio de 2023.

HELDER DE LIMA FREITAS
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

OBJETO

Aquisição de Patrulha Mecanizada para o município de São José de Piranhas - PB (CONVÊNIO /MAPA Nº 913876/2021 – PLATAFORMA +BRASIL Nº 030745/2021).

LOTE 1 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS – GOVERNO FEDERAL - CONVÊNIO /MAPA Nº 913876/2021 – PLATAFORMA +BRASIL Nº 030745/2021						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT/ EST	P.TOTAL
1	Trator Agrícola sobre rodas equipado com Motor AGCO Power Tubo intercooler de 03 cilindros e potência a partida de 75 cv a 2200 rpm no motor. Embreagem de disco duplo independente, tomada de potência com velocidade de 540rpm + 540rpm. Sistema hidráulico de levante com capacidade de tanque de 70 litros. Tração 4x4.	UND	1			
2	Grade Aradora Controle Remoto, 16 discos de 26" com pneus	UND	1			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxxx

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

CNPJ Nº

Endereço Completo: _____

Telefones:

E-mail:

Banco nº:

Agência nº:

C/C nº:

Validade da Proposta (não inferior a 60 sessenta dias):

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

 Responsável Legal (nome/cargo/assinatura)
 Nome da Empresa/CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

1) Item 46.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.

2) Item 46.2 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara que a empresa já enquadrada nos parâmetros legais como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 123/2006.

NOTA: Esta declaração de ME e EPP TERÁ QUE ESTAR ACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIO CONFORME EDITAL.

3) Item 46.3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São José de Piranhas - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Item 46.4 – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.*

5) Item 46.5 – Declaração de ciência das exigências do edital e que concorda e aceita as condições previstas no referido edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO – CPL Nº ____/2023

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS** E _____, PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**, Estado da Paraíba, Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, CNPJ nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sandoval Vieira Lins, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Trav. João Vicente de Freitas - Centro, 79, Cajazeiras – PB, CPF nº 046.414.134-60, Carteira de Identidade nº 2.490.458 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei nº 8.666/93, atualizada e no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Patrulha Mecanizada para o município de São José de Piranhas - PB (CONVÊNIO /MAPA Nº 913876/2021 – PLATAFORMA +BRASIL Nº 030745/2021)**, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O **valor total** deste contrato é de R\$ _____ (), conforme proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS – GOVERNO FEDERAL

CONVÊNIO /MAPA Nº 913876/2021 – PLATAFORMA +BRASIL Nº 030745/202

08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.2002.1042 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A execução contratual terá início a partir da publicação do extrato do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será **até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado nos termos do referido artigo

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2 A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2023, deve:

- 2.1A** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2.2** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, procedência e prazo de garantia, quanto for o caso;*
- 2.3** Providenciar a entrega dos produtos, dentro do prazo máximo estabelecido na Ordem de Fornecimento, Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB, caso contrário estando sujeito a penalidades;
- 2.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 2.8** Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- 2.9** O prazo de entrega dos produtos é de até 60 (sessenta) dias, diante da necessidade do CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da solicitante mediante pedido e especificação do local da entrega.
- 2.10** Os produtos serão solicitados a cargo da secretaria específica, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma;
- 2.11** Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 2.12** Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- 2.13** No ato da entrega dos produtos deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;
- 2.14** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;

3 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- 3.1** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 3.2** A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;
- 3.3** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;

4 A **CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2023, deve:

- 4.1** Expedir ordem de fornecimento dos bens;
- 4.2** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução contratual;
- 4.3** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 4.4** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quais quer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

- 4.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.6 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 4.7 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 4.8 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 4.9 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:
2. **Periodicamente**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento dos bens, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
 - 2.1. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - 2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 2.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - 2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
 - 2.5. Cartão de CNPJ.
3. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (Quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato, outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.
4. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.
5. Recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega a PREFEITURA e assiná-la.
6. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

1. Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, no Decreto 10.024/2019 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 048/2023, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, documento de cobrança e nota fiscal da fatura da entrega da mercadoria, realizado no mês anterior.
2. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.
3. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços/ entrega mercadoria, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.
4. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos bens caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
5. O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria da Prefeitura de São José de Piranhas, apresentando a documentação de que trata Cláusula Oitava deste Contrato.
6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
7. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
8. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento dos bens foi em conformidade com as especificações do contrato.
9. A não apresentação da documentação de que trata Cláusula Oitava deste Contrato, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato, e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.
10. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
11. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA ao financeiro do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1 Apresentar documentação falsa;
- 1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.3.1 Reputar-se inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 1.5 Fizer declaração falsa.

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

- 2.1. **Advertência**;
- 2.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal, que seja Prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, por prazo não superior a dois anos;
- 2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

2.4. Impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

3. Configurar-se-á o **retardamento da execução** quando a CONTRATADA:

3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

4. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5. Configurar-se-á a **falha na execução do contrato** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta Cláusula.

6. Configurar-se-á a **inexecução parcial do contrato** quando a CONTRATADA:

6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

6.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

7. No caso de **inexecução parcial do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8. Configurar-se-á a **inexecução total do contrato** quando a CONTRATADA:

8.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

8.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

9. No caso de **inexecução total do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do contrato**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

11. O valor de multa aplicada poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São José de Piranhas, Estado da Paraíba.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL deste município.

São José de Piranhas – PB, de de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Sandoval Vieira Lins
Prefeito
046.414.134-60

PELO CONTRATADO

.....

10	LUVAS PARA MOTOCICLISTAS MATERIAL: PIMA TECIDO DE POLIESTER NA COR PRETA MODELO BEM DADO, RESFRIADOR ENTRE OS DEDOS ALÇANTES OS DEDOS PARA ADEQUADA POSIÇÃO EMBORRACHAMENTO PARA PROTEÇÃO EM BARRACAS E PALMAS PROTEÇÃO EM BARRACAS NOS DEDOS PROTEÇÃO EM POLÍESTER LINDO (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) COM PRAZO DE VALIDADE CONTOADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA.	10	UNID	XII	R\$ 135,00	R\$ 2.430,00
11	JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTAS SEMI ARTICULADA NA COR PRETA, PLACA DE REGULAÇÃO DA CANELA MINIMALISTA (SÓCULO) POR DENTRO DA BOTA), MATERIAL QUE ACOMPANHA A MOVIMENTAÇÃO DOS JOELHOS ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTOS (EM CASO DE QUESITO, PODE SER USADA TANTO SOBRE QUANTO ABAIXO DA CALÇA), PLACA VENTILADAS, SUZETE REDEADA COM DEFLETORES, FORRO CONFORTÁVEL, SISTEMA DE FIVÔS ANATOMICAMENTE COBERTO - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) COM PRAZO DE VALIDADE CONTOADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA.	10	UNID	POLESPORT	R\$ 290,00	R\$ 4.640,00
12	COQUELETRAPARA MOTOCICLISTAS NA COR PRETA, PROTEÇÃO PLÁSTICA NO ANTEBRAÇO, COTOVELO E TÊMPEROS - CAMADA DE BOLSINHOS, COQUELETRA ESPECÍFICA PARA CADA LAÇO DO BRACÇO (DIREITA E ESQUERDA) - BOLSÃO NA PARTE INTERNA BOLSÃO DE ALTA ABSORÇÃO NO COTOVELO - CINTAS ELÁSTICAS NO BRACÇO DO PILOTO DIVERSAS ENTRADAS DE AR PARA MELHOR VENTILAÇÃO - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) COM PRAZO DE VALIDADE CONTOADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA.	10	UNID	DMT	R\$ 102,00	R\$ 2.760,00
13	COQUELETRAPARA MOTOCICLISTAS MATERIAL DO CASCO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA NA COR BRANCA, SISTEMA COM ACOIONAMENTO MÓDULO ESCAMOTÁVEL 110 GRÁUS COM TRAJAS DE SEGURANÇA EM AÇO BOTÃO UNICO PARA ABERTURA, FORRAÇÃO TOTALMENTE E MONTVEL, LAVAVEL, ANTIALÉRGICA E ANTIBACTÉRIANA (TECNOLOGIA QUE RESPONDE POSTERIORMENTE A MUDANÇA DE TEMPERATURA DO CORPO) - SISTEMA DE VENTILAÇÃO FRONTAL SUPERIOR E INFERIOR COM SAÍDA DE AR TRASEIRA - VÍDEIRA EXTERNA EM POLICARBONATO DE 1MM COM PROTEÇÃO ANTIRREFLEXO - VÍDEIRA SOLAR INTERNA EM POLICARBONATO COM ESPESURA DE 1MM (ACIONAMENTO COM BOTÃO LATERAL) - CINTA JOGULAR COM ENGATE MICROMÉTRICO - COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ NAS PARTES FRONTAL, LATERAL E TRASEIRA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) COM PRAZO DE VALIDADE CONTOADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA.	10	UNID	LSD VALANT	R\$ 3.200,00	R\$ 57.600,00
14	COSTUMEIRO CANO LONGO PARA MOTOCICLISTAS - CABEÇAL E GASTETA - CABEÇAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COSTURA AO CROMO, ESPESSURA DE 2,6 A 2,8 MM COM ACABAMENTO SEMI-CROMO, BORDADO DO LATERAL, CONFECCIONADO EM COURO BOVINO, COSTURA AO CROMO, COM BARRERA EM BARRICA, COM DESENHO EM ALTO RELEVO (3D), PARA EVITAR DESGASTE DO COURO, FIXADA ATRAVÉS DE COLAGEM E COSTURA, FECHAMENTO EM ZIPER DE NYLON PRESENTE NA LATERAL INTERNA DO CANO, COMPROMENTO DE 34 CM, Nº 40, DEVENDO AJUSTAR, OU DIMINUIR, CONFORME A NUMERAÇÃO, RECORBERTO POR TAMBO EXTERNO EM COURO SEMI-CROMO QUE COBRA TODO O ZIPER, FECHADO ATRAVÉS DE VELCRO PRÉTO, PÓLS PROTETOR INTERNO AO ZIPER - CONFECCIONADO EM COURO TIPO NABA, VACUM COLOCADO VERTICALMENTE AO LONGO DA EXTENSÃO DA ABERTURA DO ZIPER, PARTE SUPERIOR TRASEIRA - DIVERSA SER ACIONADA COM ESPUMA PU DE ESPESURA 12MM E DENSIDADE 40 DE CINCO OGMOS REVESTIMENTO NA PARTE EXTERIOR, EM COURO TIPO NABA E NA PARTE INTERNA - COM O TECIDO MULTIFUNCCIONAL, BAVERA NA LATERAL EXTERNA DOS AMBOS OS PÉS UMA CAVIDADE NA VERTICAL EM V MEDINDO 10 CM PARA O NÚMERO 40 (VARIANDO DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO), COM UM ELÁSTICO DE ALTA PRESSÃO DE 3 CM NABA PERMITE UM MELHOR AJUSTE NA BASTURBEIRA - PARTE DIANTEIRA - NA ALTURA DO PÉITO DO PÉ HAVERA UM ACOLEÇADO DE SEIS OGMOS E ACIMA UM ACOLEÇADO DE UM OGMO EM ESPUMA PU DE ESPESURA 12MM E DENSIDADE 40 - REVESTIDO NA PARTE EXTERIOR EM COURO TIPO NABA E NA PARTE INTERNA COM O TECIDO MULTIFUNCCIONAL PARA MELHOR ACOMODACÃO E MOBILIDADE - PARTE TRASEIRA - ACIMA DO CALCANHAR HAVERA UM ACOLEÇADO DE QUATRO OGMOS EM ESPUMA PU DE ESPESURA 12 MM E DENSIDADE 40, REVESTIDO NA PARTE EXTERIOR EM COURO TIPO NABA E NA PARTE INTERNA COM O TECIDO MULTIFUNCCIONAL, PARA MELHOR ACOMODACÃO E MOBILIDADE DO "TENDÃO DE AQUELES" - PROTEÇÃO FRONTAL INTERNA COM COMPROMENTO DA PARTE DIANTEIRA DO CANO EM COURO E CONSTITUÍDO DE 2,5MM DE ESPESURA, REVESTIDO EM COURO SEMI-CROMO BORDADO E COSTURAS ELÁSTICAS TRANSVERSAIS, ACIMA DA PROTEÇÃO HAVERA UM ACOLEÇADO DE DOIS OGMOS EM ESPUMA PU DE ESPESURA 12MM E DENSIDADE 40, RECORBERTO EM NABA TIPO VACUM PARA MELHOR CONFORTO - REFLETIVOS DE SEGURANÇA - LATERAL - NA PARTE EXTERNA DOS AMBOS OS PÉS HAVERA DOIS REFLETIVOS EM ALTA FREQUÊNCIA (ALTA FREQUÊNCIA E UMA SOLDA ELÉTRONICA, FEITA ATRAVÉS DE UMA FIBRA QUE RECEBE UMA DESCARGA DE ENERGIA DE 12 KV), NO FORMATO DE 5MMx8MM, NA COR PRETA, EM ALTO RELEVO COM DEFLETORES EM ALTA FREQUÊNCIA - DALONCIA NA REGIÃO DO CALCANHAR DE AMBOS OS PÉS HAVERA UM REFLETIVO EM ALTA FREQUÊNCIA (ALTA FREQUÊNCIA E UMA SOLDA ELÉTRONICA, FEITA ATRAVÉS DE UMA FIBRA QUE RECEBE UMA DESCARGA DE ENERGIA DE 12 KV), NO FORMATO DE 5MMx8MM, NA COR PRETA, EM ALTO RELEVO COM DEFLETORES EM ALTA FREQUÊNCIA - CANO - ALTURA DO CANO DEVERA SER MEDIDA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT ISO 2044 (ONDE A ALTURA É A DISTÂNCIA VERTICAL ENTRE O PONTO MAIS BAIXO DA PALMEIRA INTERNA E O PONTO MAIS ALTO DO CANO) - NA PARTE EXTERNA DO PÉ DIREITO HAVERA UM PORTA-FACAS EM COURO - FORRAÇÃO COM TECNOLOGIA QUE GARANTA A RESISTÊNCIA A AQUELA, MANTENDO A PERMEABILIDADE DO VAZOR DE UMIDADE - COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DOS FUNGOS E BACTÉRIAS - RESPONDAVES PELOS MANUS-CRÉDITOS TECIDOS O SOLADO DEVERA SER VITELICITADO E CONTRATO EM TODA A EXTENSÃO DO CANAL DE BILACIAÇÃO LATERAL, COR PRETA, EM FORMA DE UNESOLA, COM ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO - BICO - CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO LEVE E RESISTENTE - AVANÇAMENTO - EM LINHA DE NYLON PLÁSTIFICADA, DÓPLA INTERNA E EXTERNA REVESTIDA 40% RESPONTEMENTE - O participante arrematador deverá entregar uma amostra e o prazo máximo de 5 dias úteis, com a finalidade de avaliar o produto oferecido na proposta. Serão analisados os materiais de acordo com o teste de impacto e a análise realizada no decorrer de entregar as amostras aos prazos estabelecidos, sendo considerado a presença de danos, observados a critério de fiscalização prévia.	10	UNID	KALLIDOCI	R\$ 594,73	R\$ 11.299,87
15	GARRAFA TÉRMICA - CAPA-TERMO DE 1L FROGUEZIDA EM AÇO INOXIDA VEL, COM INTERIOR ISOLADO A VÁCUO (DÓPLA CAMADA), CONSERVA O CALOR E ATÉ 12h QUENTE, TAMPA DE BORDA E HERMÉTICA	10	UNID	LC	R\$ 48,50	R\$ 875,30

16	COLETE - COLETE EM TECIDO FLEXIVEL PARA VENTILAÇÃO NA COR AMARELO LIMÃO COM ACABAMENTO EM VIBES NA MESMA COR, COM FAIXA REFLETIVA NA COR AMARELO LIMÃO FLORESCENTE PRENTE E COSTAS - NA PARTE ESQUERDA DO PEITO DEVERÁ CONSTAR A LOGOTIPO DO ENTREGADOR E NA COSTA HÔME A DIFERENÇA	20	UNID	LC	R\$ 700,00	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 162.415,32
(CENTO E SESENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)						

Bayeux - PB, 02 de Maio de 2023.

VICTOR ROCHA SOARES

DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX

EXTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00135/2023 – DMTRAN
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023 – DMTRAN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00038/2023 – DMTRAN
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.012 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN; 04.125.2026.2070 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX
VIGÊNCIA: DE 02 DE MAIO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN, CNPJ Nº 30.280.822/0001-34
CONTRATADO: L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 06.349.848/0001-07
VALOR ESTIMADO: R\$ 162.415,32 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Prefeitura Municipal
de São José de Piranhas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2023

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada para o município de São José de Piranhas - PB (CONVÊNIO /MAPA Nº 913876/2021 – PLATAFORMA +BRASIL Nº 030745/2021). Abertura das propostas: dia 16 de maio de 2022 às 09h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br e e-mail: cplsaosjosepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 02 de maio de 2023.

Helder de Lima Freitas

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2023

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por lote. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada e Aradora para o município de São José de Piranhas - PB (CONVÊNIO /MAPA Nº 913751/2021 – PLATAFORMA +BRASIL Nº 027632/2021). Abertura das propostas: dia 16 de maio de 2022 às 13h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br e e-mail: cplsaosjosepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 02 de maio de 2023.

Helder de Lima Freitas

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos (Palcó, sonorização, tendas, grids, banheiros químicos, grades de contenção e disciplinadoras, camarins, camarotes, geradores e painéis de LED), incluindo serviços de montagem e desmontagem dos mesmos, e mão de obra de segurança para a realização de eventos em geral, de pequeno, médio e grande porte para atender as demandas deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA - CNPJ nº 07.115.086/0001-47 - R\$ 1.442.200,00. Convocamos o representante da referida empresa para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar seu respectivo contrato. E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 02 de Maio de 2023.

SANDOVAL VIEIRA LINS

Prefeito

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023**

Abertura de Proposta de Preços.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preço Nº 00005/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para Adequação de Estradas Vicinais no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 921593/2021/MAPA/CAIXA, que a abertura dos envelopes de proposta de preços será realizada no dia 09/05/2023 às 13:00 horas no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a CPL do Município de São José de Espinharas, Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacao@saososedespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas - PB, 2 de Maio de 2023.
MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS SOUTO LÓBO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de pneus de 1ª linha com classificação classe A, fabricação nacional, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00002/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00122/2023 - 14.03.23 - LINDEMBERG ARAUJO DOS SANTOS 05559509485 - CNPJ nº 15.457.996/0001-36 - R\$ 381.212,00; CT Nº 00123/2023 - 14.03.23 - LUZIA DE AQUINO FERREIRA - CNPJ nº 00.198.693/0001-79 - R\$ 285.938,00; CT Nº 00124/2023 - 14.03.23 - SABINO PEDRO DE SOUSA NETO - CNPJ nº 03.890.559/0001-22 - R\$ 436.199,88.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023**

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. **Objeto:** Aquisição de Patrulha Mecanizada para o município de São José de Piranhas - PB (CONVÊNIO /MAPA Nº 913876/2021 - PLATAFORMA +BRASIL Nº 030745/2021). Abertura das propostas: dia 16 de maio de 2022 às 09h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br e e-mail: cpasojosepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas-PB, 2 de maio de 2023
HELDER DE LIMA FREITAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por lote. **Objeto:** Aquisição de Patrulha Mecanizada e Aradora para o município de São José de Piranhas - PB (CONVÊNIO /MAPA Nº 913751/2021 - PLATAFORMA +BRASIL Nº 027632/2021). Abertura das propostas: dia 16 de maio de 2022 às 13h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br e e-mail: cpasojosepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas-PB, 2 de maio de 2023
HELDER DE LIMA FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Técnica Especializada para Construção de 03 (três) praças localizadas na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - Conforme Transferência Especial: 09032022-020625. Recursos: previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Informações:** no horário das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **Telefone:** (083) 3387-1066. **E-mail:** licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. **Edital:** www.lagoaderoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

MARIA DE FATIMA MORENO ESPINOLA ROCINE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 60 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE TRATOR COM GRADE ARADORA CONFORME PROPOSTA 050295/2021 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Maio de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 16 de Maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Informações:** das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **Telefone:** (83) 3354-1225. **E-mail:** cpsserrabranca@gmail.com. **Edital:** <http://www.serrabranca.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Branca - PB, 2 de maio de 2023.
HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

Objeto: Aquisição Parcelada de Material de Limpeza e Higiene, destinados a todas as Secretarias, Órgãos e Programas desta edilidade. **Tipo:** Menor Preço. **Entrega das Propostas:** a partir das 08h00min de 03/05/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Abertura das Propostas:** 15/05/2023 às 08h01min (horário de Brasília) no site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Informações e Retirada de Edital:** segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Serraria/PB, sito a Praça Antônio Bento, 93 - Centro - Serraria - PB, **Telefone:** (083) 3275-1040. **Edital:** <http://www.serraria.pb.gov.br> / ou www.tce.pb.gov.br.

Serraria - PB, 2 de maio de 2023.
MARICELIO DOS SANTOS BATISTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023**

Pregoeira torna público, que realizará Pregão do tipo maior lance, com objeto: seleção de instituição financeira, com proposta mais vantajosa, através de concessão onerosa, para prestar serviços bancários, de gerenciamento e processamento dos recursos da folha de pagamento de servidores municipais ativos, (efetivos, comissionados, eletivos, contratados, conselho tutelar), beneficiário previdenciário temporário, inativos e pensionista, conforme edital e anexos. Abertura das propostas dia 15 de maio de 2023, às 8:30 h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital também em www.tce.pb.gov.br e www.sousa.pb.gov.br.

Sousa, 2 de maio de 2023.
ALYNE SANTOS DE PAULA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para construção de vestiários da quadra, praça academia de saúde, rotatória e pavimentação referente da 2ª etapa do ginásio poliesportivo no sitio cambito, zona rural do município de triunfo - pb. **licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:** i.a.s. construções Ltda - Valor: R\$ 388 041,24. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida José Duarte de Sá, 33 - Centro - Triunfo - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. **Telefone:** (083) 35391369. **E-mail:** licitacaotriunfopb@gmail.com.

Triunfo - PB, 28 de abril de 2023.
FERNANDA SOARES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de engenharia visando a implantação de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas na sede do município de triunfo - pb, conforme contrato de repasse ogu nº 923374/2021 entre o ministério do desenvolvimento regional (mdr) e a prefeitura municipal de triunfo pb. **licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:** a l s construções, serviços e eventos Eireli - valor: R\$ 1 243 682,20. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109, da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, avenida José Duarte de Sá, 33 - centro - triunfo - pb, no horário das 08:00 às 12.

Triunfo - PB, 14 de abril de 2023.
FERNANDA SOARES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023**

OBJETO: Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida José Duarte de Sá, 33 - Centro - Triunfo - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para fornecimento parcelado de pneus (incluindo alinhamento e balanceamento), câmaras e protetores destinados às DIVERSAS SECRETARIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Maio de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 12 de Maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 14.133/21/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 9.488/18; Decreto Federal nº 10.024/19/19; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Informações:** das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **Telefone:** (083) 35391369. **E-mail:** licitacaotriunfopb@gmail.com. **Edital:** <http://www.triunfo.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Triunfo - PB, 20 de abril de 2023.
CLEITE KALINE ANACLETO DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de requalificação do Hospital e Unidade da Saúde Centro do Município de Natuba, conforme projeto básico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00002/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 1006 Ações de melhoria e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária 10 302 1003 1007 Ações de melhorias e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 301 1003 2018 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária 44905199 - Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00078/2023 - 02.05.23 - ANDRE FELIPE MARCOS DE LIMA - R\$ 399.937,61.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de requalificação do Hospital e Unidade da Saúde Centro do Município de Natuba, conforme projeto básico; **HOMOLOGADO** o correspondente procedimento licitatório e **ADJUDICADO** o seu objeto a: ANDRE FELIPE MARCOS DE LIMA - R\$ 399.937,61.

Natuba - PB, 2 de Maio de 2023.
JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito



LTDA, CNPJ: 13.408.085/0001-93; R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELL, CNPJ: 29.878.872/0001-39; B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.842.086/0001-81; J.A ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, CNPJ: 34.955.075/0001-48; DK CONSTRUÇÕES EIRELL, CNPJ: 23.916.946/0001-06; GBN CONSTRUÇÕES EIRELL, CNPJ: 17.644.916/0001-87; URA-NO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 47.539.216/0001-93; ALMEIDA DINIZ CONSTRUÇÕES, CNPJ: 44.470.696/0001-95, Por estarem em conformidade com a peça editalícia, INABILITADAS: As empresas: SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELL, POR NÃO ATENDER O ITEM 6.8.1 DO EDITAL; LIDER CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, POR NÃO ATENDER AO ITEM 6.8.1 DO EDITAL; SOLAR ENERGIA E COSNTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 47.239.698/0001-66, POR NÃO ATENDER AO ITEM 6.8.1; FRANCISCO NARLON ALVES GUERREIRO, CNPJ: 32.522.090/0001-77, POR NÃO ATENDER AO ITEM 6.8.1; GR CONSTRUTORA EIRELL, CNPJ: 27.450.426/0001-01, POR NÃO ATENDER AO ITEM 6.8.1; IF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.609.727/0001-40, POR NÃO ATENER AO ITEM 6.8.1; CONSTRUTORA APODI EIRELL, POR NÃO ATENDER AO ITEM 8.2.6; KORBAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.454.603/0001-64, POR NÃO ATENDER AO ITEM 6.8.3; EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 29.656.195/0001-04, POR NÃO ATENDER O ITEM 6.8.1; CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 10.744.571/0001-94, POR NÃO ATENDER O ITEM 6.8.3. Ficam intimados os licitantes habilitados para no dia 12 de Maio de 2023 as 10:00 horas o comparecimento para a abertura dos Envelopes de Propostas de Preços; Maiores informações encontra-se na sala da COPELI no prédio sede da Prefeitura Municipal de Sapé, na RUA ORCINE FERNANDES, S/Nº - CENTRO - SAPÉ - PB, CEP: 58340-000 - E-mail: cplsape1@gmail.com.

SAPÉ - PB, 03 de Maio de 2023.

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

A Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB, através de sua CPL, vem por intermédio deste aviso, comunicar aos interessados que a empresa MUSICPRO COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 43.318.141/0001-60, impetrou Recurso Administrativo em que requer pela desclassificação das empresas 34.138.334 CRISTOVENES SANTIAGO RODRIGUES, CNPJ Nº 34.138.334/0001-48 e BUDEGA DA MÚSICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.285.435/0001-98, referente a Pregão Eletrônico Nº 00026/2023. Esta Comissão de Licitação DECIDE por NEGAR O PROVIMENTO AO RECURSO do recurso apresentado pela empresa recorrente, mantendo a decisão que classificou as demais. Os autos do procedimento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, das 07:00 às 13:00h, em dias úteis. E-mail: cplsaososedepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas-PB, em 03 de maio de 2023.

Helder de Lima Freitas
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, informa aos interessados no Pregão Eletrônico 00049/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, pag. 39, Jornal A União, pag. 27 e Diário Oficial da União, pag. 329, todos do dia 03/05/2023, onde se lê: "tipo Menor Preço por lote"; Leia-se: "tipo Menor Preço por item"; ficando assim inalteradas as demais informações da publicação.

São José de Piranhas-PB, em 03 de maio de 2023.

Helder de Lima Freitas
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, informa aos interessados no Pregão Eletrônico 00048/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, pag. 39, Jornal A União, pag. 27 e Diário Oficial da União, pag. 329, todos do dia 03/05/2023, onde se lê: "tipo Menor Preço por item"; Leia-se: "tipo Menor Preço por lote"; ficando assim inalteradas as demais informações da publicação.

São José de Piranhas-PB, em 03 de maio de 2023.

Helder de Lima Freitas
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de fardamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São José de Piranhas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00046/2023. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00162/2023 - 49.752.441 WILLAMS MEDEIROS JUNIOR - CNPJ nº 49.752.441/0001-39 - R\$ 16.800,00; CT Nº 00163/2023 - W. S. SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ nº 18.647.472/0001-04 - R\$ 101.965,00.

Prefeitura Municipal de Conde

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Carteiras de Identificação Estudantil (CIE), para os alunos das redes públicas municipais e estadual do município de Conde. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 26 de Maio de 2023. Início da fase de lances: 13:01 horas do dia 26 de Maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente, Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 às 18:00 horas - de Segunda a Quinta - e das 08:00 às 14:00 horas - Sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Conde - PB, 03 de Maio de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, às 14:00 horas do dia 06 de Junho de 2023, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 às 18:00 horas - de Segunda a Quinta - e das 08:00 às 14:00 horas - Sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Conde - PB, 02 de Maio de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Itatuba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em locação de Software, para Licença de uso e manutenção de sistemas informatizados de gestão pública para atender as demandas operacionais deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00057/2021 - Elmar Processamentos de Dados Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 02.05.23

Prefeitura Municipal de Gurjão

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.02.01/2022

Apostilamento para alteração de Fonte de Recursos do Termo de Contrato Nº 2.02.01/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO. CONTRATADO: MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório Nº 083/2022. Tomada de Preços Nº 00002/2022. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS - TIPO A. FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 00001/2023, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, prevista no instrumento inicial, acrescentando-se a seguinte alteração: Onde se lê: "As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício de 2022, sendo o seguinte: 04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SEDE 12.365.2018.1016 CONSTRUIR/AMPL/RECUPERAR A CRECHE MUNICIPAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 571. Transferência do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados a Educação". leia-se: "As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os Recursos do Convênio 146/2022 firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e recursos próprios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 00175/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: SS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 38.162.543/0001-88. OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 00175/2021, referente ao Prazo. VALOR: O valor do Contrato original acrescido do Termo Aditivo 001/2022 que é R\$ 1.136.976,24 (hum milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Com valor mensal estimado em R\$ 94.748,02 (Noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e dois centavos). Sendo o valor aditivado no Termo Aditivo 003/2023 de R\$ 378.992,08 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e oito centavos) referente a 04 (quatro) meses, com o valor mensal de R\$ 94.748,02 (Noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e dois centavos). O presente aditivo tem vigência de 04 (quatro) meses, iniciando em 19 de Abril de 2023, com termino em 19 de Agosto de 2023, ou até a conclusão de novo processo licitatório. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. 15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU. Elemento de Despesa: 3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTO: art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DATA DO TERMO ADITIVO: 19 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública, para: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, visando atender a demanda da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e projeto de venda em envelopes separados fechados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Virgínio Veloso Borges - S/N - Loteamento Jardim Miritânia - Santa Rita - PB, até às 09:30 do dia 24 de maio de 2023, data da sessão de abertura dos envelopes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99812-1795. E-mail: pmsrlcitapubli ca@gmail.com. Edital: https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais; www.tce.pb.gov.br;

Santa Rita - PB, 3 de Maio de 2023.

MARIA NEUMA DIAS
Presidente CPL/PMSR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATOS

Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Para Manutenção De Poços Artesianos E Outros Serviços, Para Obtenção De Abastecimento De Água Nas Diversas Secretárias Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00011/2023. Dotação: 04; 05; 09 | 20.122.0004.2.007; 20.608.0004.2.210; 12.361.0005.1.205; 12.361.0005.2.012; 12.366.0005.2.025; 10.301.0009.2.053; 12.367.0005.2.029; 12.361.0005.1.019; 12.365.0104.2.218; 10.301.0009.2.132; 10.301.0010.2.046; 10.301.0010.2.221; 10.302.0009.2.229; 10.302.0010.2.043; 10.302.0009.2.127; 10.305.0009.2.048 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 0500; 0501; 0540; 0541; 0542; 0550; 0569; 0570; 0571; 0600; 0621; 0632. Vigência: até 18/04/2024. Partes Contratantes: PMSB de: CT Nº 10184/2023 - 18.04.23 - Paulo Sergio Jeronimo De Almeida 03566333492 - R\$ 118.351,23; CT Nº 10185/2023 - 18.04.23 - Lusinaldo Andre De Oliveira 05893266439 - R\$ 87.858,60.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2023, que objetiva: Registro De Preços Para Aquisição De Cortinas, Varões, Passadeiras E Produtos Textéis Para Atender As Unidades Administrativas Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações; Homologo o correspondente procedimento licitatório em favor de: Indústria E Comercio Colchoes Orthovida Ltda - R\$ 15.678,40; B B De Araujo & Cia Ltda - R\$ 74.709,00; Center Comercial Formiga Ltda - R\$ 36.559,70.

São Bento - PB, 3 de Maio de 2023.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2022

Proponente declarado vencedor e respectivo valor total da contratação: Servicos oftalmologicos hospitalar ltda - Valor: R\$ 73.596,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, no horário das 08:00 Às 17:00 horas dos dias úteis. E-mail: pmsbllicita@gmail.com.

São Bento - PB, 2 de Maio de 2023.

FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de generos alimenticios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - pnae; Homologo o correspondente procedimento licitatório e Adjudico o seu objeto a: Catoleite - coop dos prod de leite e derivados de catole do rocha ltda - R\$ 415.860,00; Cooperativa agroecologica mista da varzea paraibana - R\$ 253.607,00; João nunes - R\$ 39.993,00.

São Bento - PB, 3 de Maio de 2023.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 00011/2023

Aos 18/04/2023, nos termos da Lei Federal de nº 10.520/02, Dec. Municipal nº 581/05, Decreto Federal nº 7.892/13, e Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Para Manutenção De Poços Artesianos E Outros Serviços, Para Obtenção De Abastecimento De Água Nas Diversas Secretárias Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente ARP: PMSB - PB. Lusinaldo Andre De Oliveira 05893266439. Item(s): 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 26 - 31. Valor: R\$ 87.858,60. Paulo Sergio Jeronimo De Almeida 03566333492. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30. Valor: R\$ 118.351,23. Vigência da ata: 12 meses a partir da data de assinatura. A ata em sua integralidade está disponível em: www.saobento.pb.gov.br.

São Bento - PB, 18 de Abril de 2023.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023
Repetição

PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, vem a público comunicar que no dia 03 de maio de 2023, nos sites: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 18 de maio de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 2 de maio de 2023.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, resolve: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de Ruas no Município de São José de Espinharas - PB, através do Contrato de Repasse nº 928793/2022/MDR/CAIXA constantes ao processo correspondente, a: B2 CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 27.944.573/0001-20, VALOR TOTAL: R\$ 220.370,79. Publique-se e cumpra-se.

São José de Espinharas/PB, 3 de maio de 2023.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de Ruas no Município de São José de Espinharas - PB, através do Contrato de Repasse nº 928793/2022/MDR/CAIXA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: B2 CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 27.944.573/0001-20, VALOR TOTAL: R\$ 220.370,79. Publique-se e cumpra-se.

São José de Espinharas/PB, 3 de maio de 2023.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de fardamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São José de Piranhas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00046/2023. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas de: CT Nº 00162/2023 - 49.752.441 WILLIAMS MEDEIROS JUNIOR - CNPJ nº 49.752.441/0001-39 - R\$ 16.800,00; CT Nº 00163/2023 - W. S. SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ nº 18.647.472/0001-04 - R\$ 101.965,00.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, informa aos interessados no Pregão Eletrônico 00048/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, pag. 58, Jornal A União, pag. 28 e Diário Oficial da União, pag. 276, todos do dia 03/05/2023,

Onde se lê: "tipo Menor Preço por item"; Leia-se: "tipo Menor Preço por lote"; ficando assim inalteradas as demais informações da publicação.

São José de Piranhas-PB, 3 de maio de 2023.

HELDER DE LIMA FREITAS
Pregoeiro

